



**MINISTÉRIO DO TURISMO
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 300 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Portal - www.turismo.gov.br

Ofício nº 1112/2020/GM

Brasília, 14 de outubro de 2020.

À Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70150-900 - Brasília-DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nº 1.055/2020, nº 1.056/2020, nº 1.057/2020, nº 1.078/2020, nº 1.079/2020 e nº 1.094/2020.

Referência: Processo nº 514254/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, faço referência ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1461, de 08 de setembro de 2020, que trata dos Requerimentos de Informação nº 1.055/2020, nº 1.056/2020, nº 1.057/2020 e nº 1.094/2020, todos de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero; e dos Requerimentos de Informação nº 1.078/2020 e nº 1.079/2020, ambos de autoria do Deputado Federal Alexandre Padilha.

2. Acerca dos questionamentos feitos pelo Deputado Marcelo Calero no Requerimento de Informação nº 1.055/2020, que solicitou informações "sobre a cobrança e fiscalização da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine)", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 120-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 155-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) apresenta as respostas referentes às questões em pauta.

3. Com relação ao Requerimento de Informação nº 1.056/2020, de autoria do Deputado Marcelo Calero, que requer informações acerca da "possível fusão dos mecanismos de fomento à cultura", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 123-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 449-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) responde aos questionamentos feitos pelo referido Deputado.

4. Já quanto ao Requerimento de Informação nº 1.057/2020, também de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, que solicita informações a respeito da "situação dos mecanismos de fomento de projetos culturais", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 122-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 458-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) tece as informações concernentes ao mencionado assunto.

5. Sobre o Requerimento de Informação nº 1.078/2020, de autoria do Deputado Alexandre Padilha, que requer "informações e posicionamento do governo sobre a estrutura administrativa relativa à cultura e sobre a execução orçamentária dos recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA)", encaminho, em anexo, o Ofício Nº 124-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP e o Despacho nº 456-E/2020/SEC, pelos quais a Agência Nacional do Cinema (ANCINE) submete as informações relativas ao referido tema.

6. Igualmente de autoria do Deputado Alexandre Padilha, por meio do Requerimento de Informação nº 1.079/2020, o referido Deputado solicitou "informações sobre eventual processo de extinção da Fundação Casa de Rui Barbosa ou de sua transformação em Museu Casa de Rui Barbosa, bem como eventual processo de extinção da Cinemateca Brasileira ou de mudança de seu atual regime de gestão por Organização Social".

7. Sobre o primeiro assunto, com relação à "extinção da Fundação Cultural Casa de Rui Barbosa", informo que não houve progresso na tramitação da proposta de Medida Provisória que propunha a transformação da Fundação Casa de Rui Barbosa em "Museu Casa de Rui Barbosa", no âmbito da estrutura regimental do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram). Isto é, era proposta a alteração da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, pela qual se criou o IBRAM; e revogava a Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, que transformou em Fundação a Casa de Rui Barbosa. Contudo, o referido processo foi arquivado no âmbito deste Ministério e daquela Fundação.

8. Já acerca do segundo assunto, referente à "extinção da Cinemateca Brasileira ou de mudança de seu atual regime de gestão por Organização Social", primeiramente informo que não há processo de extinção da Cinemateca Brasileira em curso, e que realmente o que está em curso é o processo de realização de novo chamamento público para selecionar instituição, qualificada ou a ser qualificada como Organização Social, para gerir a referida Cinemateca. Sendo assim, encaminho o Despacho nº 0665498/2020/CGGART/DEPAV/SNAV/SECULT (0665498), pelo qual a Secretaria Nacional do Audiovisual responde detalhadamente aos questionamentos apontados pelo referido Deputado.

9. Por fim, acerca dos questionamentos feitos pelo Deputado Marcelo Calero no Requerimento de Informação nº 1.094/2020, que solicita "informações sobre o processo de democratização, simplificação e auditoria dos recursos da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)", informo, em conjunto com a Secretaria Especial de Cultura, o que se segue quanto a cada indagação feita pelo mencionado Deputado.

a) O Secretário da Cultura afirma que pretende democratizar o acesso aos recursos da Lei Rouanet. Quais medidas foram ou serão tomadas nesse sentido?

R: A Secretaria Especial de Cultura está empenhando seus esforços no sentido de ampliar e facilitar o acesso do Produtor Cultural mediano aos sistemas de proposição da Lei de Incentivo à Cultura (SALIC). Esta é a primeira medida necessária à persecução do objetivo de democratização de acesso às leis de Incentivo. Pretende-se investir nos próximos anos em cursos de formação de Agentes Culturais responsáveis pela facilitação do processo de captação e proposição de projetos incentivados, bem como na formação de novos produtores culturais espalhados por todos os cantos do País.

b) O Secretário defende "simplificar o processo" de acesso aos recursos da Lei de Incentivo à Cultura. Quais alterações legais e/ou procedimentais foram ou serão tomadas com essa finalidade?

R: Muitos ainda possuem a ideia errônea de que o processo incentivado depende da figura e da intervenção de advogado e contador. Estamos procurando compreender quais as adaptações procedimentais são viáveis no ambiente SALIC de modo a tornar o sistema mais amigável ao produtor, bem como analisando a viabilidade técnica de estruturação de uma central de atendimento ou de perguntas e respostas (FAQ) de modo a possibilitar o melhor acesso ao cidadão.

c) O Secretário argumenta a necessidade de realizar uma auditoria dos recursos aplicados pela Lei Federal de Incentivo à Cultura. Solicitamos esclarecer: (a) qual é ou será a natureza dessa auditoria, se material, contábil ou ambas? (b) em que essa auditoria se diferencia daquelas já adotadas regularmente pelas entidades de controle e transparência internas e

externas? (c) quais procedimentos serão adotados para impedir que a auditoria se transforme em instrumento de perseguição política, de intimidação, ou de censura a indivíduos ou grupos que sejam considerados opositores do atual governo?

R: A solicitação de auditoria de recursos dispensados por lei de incentivo atende à demandas de órgãos controladores da União, e está sendo realizada ante a identificação de um passivo de mais de 19 mil processos não verificados, no âmbito das Secretarias Nacionais. Não há interesse em perseguição política, intimidação ou censura de qualquer indivíduo ou grupo, tão somente respeito ao dinheiro público, sempre com probidade. As metodologias que serão utilizadas encontram-se em discussão junto aos órgãos controladores e serão amplamente divulgadas à todos aqueles que tiverem seus processos auditados, assegurando-se a transparência e licitude do ato administrativo.

d) O Secretário afirmou, durante a entrevista, que “O ‘patrão’ quer uma linha estética. E essa linha estética será privilegiada”. Solicitamos esclarecer: (a) quem é o “patrão”?; (b) qual é a “linha estética” que se pretende privilegiar?; (c) com base em quais critérios será identificada a linha estética na seleção de projetos a serem beneficiados pelos mecanismos de incentivo à cultura?; (d) com base em qual fundamento legal serão estabelecidos esses critérios?

R: O Patrão de qualquer Governo eleito democraticamente é único, o Povo. Na entrevista mencionada pelo Senhor Deputado, fora afirmado pelo Secretário Especial que o Povo clama por obras que realmente demonstrem os valores da família, ressaltem o Brasileiro e seus feitos. Não haverá privilégios a qualquer projeto, isso nunca fora afirmado pelo Secretário Especial. Haverá incentivo para que novos produtores busquem os meios de incentivo legais para produções, possibilitando que referidas produções culturais sejam incentivadas de modo a atender às expectativas da população Brasileira.

e) O Secretário da Cultura afirma que existem “barões da Lei Rouanet”. Quem são esses barões e onde estão disponíveis os dados que os identificam?

R: Novamente, há uma clara distorção na fala do Secretário Especial da Cultura, fora afirmado pelo Senhor Secretário que existem Barões das Leis de Incentivo, nunca tendo sido afirmado existirem listas ou dados que os catalogassem. Ao utilizar dessa expressão, o Secretário Especial mencionou que, por muitos anos, muitos recursos financeiros das leis de incentivo permaneceram nas mãos de poucos *players* do mercado, de modo que estes poucos esgotavam os mecanismos. Como já mencionado em resposta anterior, a Democratização de acesso às leis de incentivo à cultura buscam justamente permitir que todos tenham acesso aos mecanismos de incentivo, algo que certamente beneficiará o mercado, a Secretaria e toda nação.

10. Diante do exposto, coloco a equipe técnica deste Ministério e de suas vinculadas à disposição dessa Casa, a fim de dirimir qualquer dúvida que porventura permaneça.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA DIAS

Ministro de Estado do Turismo

ANEXOS:

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.055/2020:

- Ofício Nº 120-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0668402); e

- Despacho nº 155-E/2020/SEC (SEI nº 0668399).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.056/2020:

- Ofício Nº 123-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0672419) e
- Despacho nº 449-E/2020/SEC (SEI nº 0672421).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.057/2020:

- Ofício Nº 122-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0680548); e
- Despacho nº 458-E/2020/SEC (SEI nº 0680552).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.078/2020:

- Ofício Nº 124-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP (SEI nº 0680742); e
- Despacho nº 456-E/2020/SEC (SEI nº 0680745).

Referente ao Requerimento de Informação nº 1.079/2020:

- Despacho nº 0665498/2020/CGGART/DEPAV/SNAV/SECULT (0665498)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique Teixeira Dias, Ministro de Estado**, em 14/10/2020, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0690157** e o código CRC **2155EC51**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 514254/2020

SEI nº 0690157



Av. Graça Aranha, 35 / 10o andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6092 - www.ancine.gov.br

Ofício n.º 123-E/2020-ANCINE/DIR-PRES/GDP

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2020.

À Senhora

ANDRÉA ABRÃO PAES LEME

Secretaria Especial de Cultura Adjunta

Secretaria Especial de Cultura

Esplanada dos Ministérios Bloco B, 4º andar-

CEP 70068-900

Brasília/DF

Telefone: (61) 2024-2033

E-mail: coadm.secult@turismo.gov.br/juliana.nepomuceno@turismo.gov.br

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 622/2020/SECULT/GAB/SECULT

Referência: Processo n.º 514254/2020

Senhora Secretaria Especial de Cultura Adjunta,

1. Ao cumprimentá-la, faço referência ao Ofício n.º 622/2020/SECULT/GAB/SECULT, que encaminha o Requerimento de Informação n.º 1056, de 2020, de autoria do Deputado Federal Marcelo Calero, que requer informações sobre possível fusão dos mecanismos de fomento à cultura.
2. Em resposta, encaminhamos Despacho n.º 449-E/2020/SEF (SEI n.º 1776361), da Secretaria de Políticas de Financiamento desta Agência.
3. Nos colocamos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

SILVIANE ITAJAHY
Chefe de Gabinete
Gabinete do Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Silviane Pereira Itajahy, Chefe de Gabinete**, em 30/09/2020, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1778648** e o código CRC **BB788113**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01416.008871/2020-12

SEI nº 1778648

**Despacho n.º 449-E/2020/SEF**

Rio de Janeiro, 28/09/2020.

Processo n.º: 01416.008871/2020-12

Interessado (s): Gabinete do Diretor Presidente

Assunto: Ofício nº 622/2020/GSECULT/SECULT -Requerimento de Informação nº 1056, de 2020.

Em atenção ao Despacho n.º 867-E/2020/DIR-PRES/GDP (1771025), respondemos abaixo as perguntas presentes no Requerimento de Informação presente em 1771006.

1. O Ministério do Turismo e/ou suas vinculadas, notadamente a Agência Nacional de Cinema (Ancine), considera propor a fusão dos mecanismos de fomento à cultura, diretos e indiretos? Em caso afirmativo, qual objetivo dessa fusão? A fusão buscaria abranger somente a execução ou também o planejamento/idealização do fomento?

1. Não há por parte da Agência Nacional do Cinema qualquer proposta ou ação visando a fusão dos mecanismos à cultura diretos e indiretos.

1.1. Todos os mecanismos em vigor possuem previsão legal específicas, como os previstos da Lei 8.313/1991, Lei 8.685/1993, Medida Provisória 2.228-1/2001 e Lei 11.437/2008, não cabendo à ANCINE a alteração dos referidos mecanismos.

2. A fusão dos mecanismos de fomento, em pauta no Processo Administrativo nº. 01416.022375/2017-68, foi precedida de Análise de Impacto Regulatório, de acordo com a nova Lei das Agências Reguladoras? Houve ou haverá consulta pública a esse respeito? Há um Grupo de Trabalho (GT) para tratar do tema? Desde quando o tema começou a ser discutido?

2. O citado processo não trata de fusão de mecanismos de fomento, mas da reorganização operacional da unidades que tratavam da operação dos mecanismos de fomento, direto e indireto, a saber, Superintendência de Fomento - SFO, Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE e Assessoria Internacional.

2.1. Tal ação teve início em julho de 2017 e estava vinculada ao objetivo estratégico "implantar mecanismos de inovação e simplificação em processos e serviços" do Planejamento Estratégico para o quadriênio 2017-2020.

2.2. Foi criado Grupo de Trabalho para tratar do assunto de acordo com a DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM Nº. 192-E, DE 2017 (0545474) e PORTARIA ANCINE Nº 270-E, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 (0566492).

2.3. Portanto, não há que se falar em Análise de Impacto Regulatório ou consulta pública uma vez que não se trata de criação ou modificação de ato normativo, mas de organização operacional interna da Agência.

3. Em caso de abranger o planejamento e formulação do fomento, de acordo com as competências previstas no art. 7º, IX da MP 2.228-1/2001, seguirá existindo ainda a Secretaria Especial de Fomento? Em caso positivo, qual seria sua função e suas principais competências relativamente ao FSA e aos mecanismos de fomento indireto, decorrentes de renúncia fiscal de tributos federais (Lei 8.685/1993, art. 39, X da MP 2.228-1/2001)?

3. Não há na estrutura da Ancine unidade denominada "Secretaria Especial de Fomento".

3.1. De acordo com o Regimento Interno da ANCINE, de que trata a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 59, DE 2 DE ABRIL DE 2014, existe a **Secretaria de Políticas de Financiamento - SEF**.

3.2. Tal unidade segue existindo após a reorganização operacional interna, sacramentada conforme a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 99, DE 23 DE JULHO DE 2020, a qual alterou a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 59, DE 2 DE ABRIL DE 2014, definido as seguintes competências à referida unidade:

- I - Propor o planejamento e auxiliar a Diretoria Colegiada na supervisão da gestão e da integração dos programas, ações e mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE, bem como na avaliação de seus resultados;
- II - Monitorar a execução orçamentária e financeira dos recursos alocados nos programas de fomento previstos em legislação, bem como dos recursos referentes ao fomento direto e indireto;
- III - Auxiliar a Diretoria Colegiada na articulação da ANCINE com órgãos, instituições e empresas voltados ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas, relativas ao fomento direto e indireto;
- IV - Auxiliar a Diretoria Colegiada na formulação de programas, planos e atos normativos de estímulo e financiamento ao setor audiovisual, relativos à ações de fomento direto e indireto;
- V - Prestar apoio técnico e administrativo ao Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual, com fins de subsídio à função de secretaria-executiva exercida pela ANCINE;
- VI - Gerenciar a articulação com os agentes financeiros relacionados ao FSA e aos demais mecanismos de fomento direto e indireto geridos pela ANCINE;
- VII - Monitorar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas informatizados, que dão suporte às operações de fomento direto e indireto;
- VIII - Propor a elaboração e revisão de normas, súmulas, manuais e outros documentos normativos relativos às atividades de fomento direto e indireto;
- IX - Auxiliar a Diretoria Colegiada na articulação da ANCINE com órgãos e instituições voltadas ao estímulo e financiamento do setor audiovisual para o desenvolvimento de ações conjuntas na área internacional;
- X - Subsidiar a elaboração de acordos internacionais para o desenvolvimento das atividades audiovisuais brasileiras na área de fomento;
- XI - Gerir programas internacionais de cooperação e intercâmbio que utilizem recursos públicos geridos pela ANCINE;
- XII - Analisar e decidir quanto aos recursos apresentados em face de decisões praticadas nas esferas administrativas a ela subordinada; e
- XIII - Definir as atribuições da(o) Secretária(o) Adjunta(o) de Políticas de Financiamento.

4. Como, do ponto de vista operacional, planeja-se a fusão das atividades de fomento direto e indireto da Ancine?

4. Mais uma vez, ressalta-se que não há fusão das atividades de fomento direto e indireto na Ancine.

4.1. Todos os projetos audiovisuais, a depender de sua tipologia, sempre puderam conjugar a utilização de recursos de fomento direto e indireto.

4.2. Do ponto de vista operacional, a reorganização das unidades que gerenciam mecanismos de financiamento público para realização de projetos audiovisuais foi efetivada através da alteração do Regimento Interno da ANCINE através da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 99, DE 23 DE JULHO DE 2020, que entrou em vigor em 28/09/2020 de acordo com a RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA N.º 101, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

5. Como será feita a transição do modelo atual para o futuro modelo? Há um cronograma com fases de cumprimento da referida operação? Qual tempo máximo final planejado para finalização desse processo?

5. A reestruturação da unidades de fomento foi efetivada em 28/09/2020, após reuniões e organizações realizadas pelas antigas unidades.

6. Quais seriam as vantagens dessa fusão com relação ao modelo adotado hoje de separação entre fomento direto e indireto?

6. Através de diagnóstico que teve início em 2017, foi identificado que a gestão dos mecanismos de fomento direto e indireto, executada por áreas distintas na agência - a Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE e a Superintendência de Fomento - SFO dividindo a responsabilidade da maioria das ações; supervisão exercida pela Secretaria de Políticas de Financiamento - SEF, que também executa algumas atividades finalísticas; assim como a Assessoria Internacional e os escritórios de Brasília e São Paulo – necessitava de maior integração entre a visão de negócio dos processos e as competências humanas envolvidas na produção de suas entregas parciais e resultados finais.

6.1. A segmentação da administração das atividades envolvidas na aprovação e acompanhamento de projetos audiovisuais que utilizam recursos públicos através da Ancine pode prejudicar a eficiência administrativa. Por exemplo, determinados processos dessas análises perpassam, muitas vezes, em mais de uma área organizacional, o que pode causar retrabalhos e dificultar o cumprimento dos prazos estabelecidos em Instruções Normativas ou no Regulamento Geral do PRODAV; além de complexificar o entendimento dos fluxos processuais para os agentes externos e para o próprio corpo técnico da agência.

6.2. A estrutura antiga imputava ao proponente a obrigação de fazer seu projeto tramitar por duas áreas diferentes - quando tinha entre suas fontes de financiamento recursos de fomento direto ou indireto, para realizar o mesmo procedimento, como é o caso de solicitações de prorrogações de prazo. A prorrogação dos prazos relativos ao FSA eram recebidas e analisadas por uma Superintendência e a dos prazos relativos a Leis de Incentivo em outra.

6.3. A nova estrutura regimental reúne todas as atividades de fomento em uma única unidade, liderada pela Secretaria de Políticas de Financiamento, que passa a ser responsável pela gestão e integração dos programas, ações e mecanismos de fomento geridos pela ANCINE, incluindo atribuições relacionadas à atuação internacional na área de fomento e das atividades de prestação de contas dos projetos audiovisuais.

6.4. A revisão da estrutura orientou-se ainda pela redução do número de coordenações, com potenciais ganhos de integração e melhoria do fluxo de informações, e a consequente racionalização e simplificação das estruturas organizacionais e de cargos em comissão, que foram reduzidos de 60 para 51.

6.5. As atribuições de enquadramento, seleção e acompanhamento de projetos audiovisuais foram reunidas em uma única Superintendência, com 6 (seis) coordenações, redução das atuais 9 (nove) coordenações que compõem a Superintendência de Fomento - SFO e a Superintendência de Desenvolvimento Econômico - SDE.

6.6. A nova unidade organizacional de fomento foi desenhada em função do fluxo dos processos de trabalho, considerando, quando pertinente, incluir na mesma coordenação atividades que demandam as mesmas competências para serem executadas. Considerou-se que a unificação dos processos na mesma

unidade organizacional permitirá maior adequação à visão sistêmica e integrada das demandas, possibilitando identificar sinergias e reduzir a tramitação dos projetos entre as coordenações.

6.7. Também foi criada a Gerência de Desenvolvimento de Mercado como *lócus* de atuação estratégica na área de fomento, reunindo atribuições de planejamento, supervisão e avaliação dos resultados alcançados nos programas, ações e mecanismos de fomento geridos pela Agência. A GDM contará com três coordenações: Coordenação de Planejamento Financeiro de Fomento (CPF): reúne atribuições de planejamento e acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos do FSA, de controle da execução das obrigações dos agentes financeiros e atribuições relativas ao levantamento, tratamento e análise de dados de fomento; Coordenação de Desenvolvimento de Mercados e Articulação Institucional (CDA): unidade responsável por apoiar a gerência na articulação institucional e propor desenvolver projetos, produtos e soluções para aperfeiçoamento da atuação da ANCINE na área de fomento e avaliar os resultados de programas, ações e mecanismos de fomento geridos pela Agência; e Coordenação de Programas Internacionais (CPI): terá entre suas atribuições propor e desenvolver ações voltadas ao apoio, cooperação e intercâmbio com organismos estrangeiros e entidades internacionais na área audiovisual, além de gerar conhecimento interno por meio da busca de informações relativas aos mercados, tecnologia, legislação e mecanismo de financiamento de outros países, e incorporá-las às atividades de fomento.

À disposição para maiores esclarecimentos, atenciosamente.

Rodrigo Albuquerque Camargo

Secretário de Política de Financiamento, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Albuquerque Camargo, Secretário de Políticas de Financiamento, Substituto**, em 29/09/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1776361** e o código CRC **DE1EDF8B**.